



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-100	14/02/2025 09:30
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
CLEIA JUÇARA AIROLDI	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - AUTORIZA OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
Descrição	
Of. Mens. n.º 088/25-GPM	



Of. Mens. n.º 088/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e dá outras providências.”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança, para viabilizar renovação da frota, por meio da aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, conforme Mem. n.º 208/2025 - SEMAF, Processo Eletrônico 2025-1104.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OIOB.DFM0.OJAY.ZCFS



PROJETO DE LEI N.º _____ / 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, para renovar frota da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança, do nosso Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Ar. 2.º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 6UUN.QBLV.JVYP.UU2C



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 0100/2025, foi registrado através do n.º 090/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 557/2025, em 14 de fevereiro de 2025, às 13h12.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 14/02/2025 às 15:43:40.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WWYR.IIUK.VG9S.BZGR



Of. n.º 261/2025

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 090/2025**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e dá suas providências, o qual foi apreciado durante a 4ª Reunião Ordinária, realizada na data de 24 de fevereiro, junto à Sessão Legislativa de 2025, tendo sido aprovado com Parecer das Comissões.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 25/02/2025 às 09:22:31.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TOSH.0ZEF.CIX8.6DIW



LEI N.º 10.428, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, para renovar frota da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança, do nosso Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Ar. 2.º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tainara da Rocha Muniz
Secretária da Administração e Finanças em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TWNW.TZZP.XAZR.HV8S

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.428, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, para renovar frota da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança, do nosso Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Ar. 2.º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ

Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B3B1AD07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/02/2025. Edição 4023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>